TOPBANNDA Ltda. Epp
CNPJ: 09.333.957/0001-24
Rua: Antônio Antunes dos Santos, 40 – Dehon – Tubarão – SC
Cep: 88704 - 060

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

COMPROMISSO

As partes entre si qualificadas tem justo e acertadas a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE UM BAILE DE FORMATURA , caracterizado abaixo conforme cláusulas e condições que constam no presente contrato e perante as testemunhas que no final assinam, a saber:

Cláusula primeira:
Qualificação do contratante:
CONTRATANTE (s): **CONSOLI EVENTOS.**
NOME FANTASIA: **A MESMO**
CNPJ (CPF): **05 991 678 0001 05**
ENDEREÇO **RUA SÃO BENTO** Nº: **269**
BAIRRO: **PROGRESSO** CIDADE: **RIO DO SUL**
CEP: **89 160 000** UF: **SC**
FONE(S): **48 – 3521-0881**
RESPONSAVEL: **GERRI CONSOLI**
CONTATO: **BETO – (48) 8802 4000**

CLÁUSULA SEGUNDA:
Qualificação do contratado:

Os músicos abaixo qualificados, todos profissionais liberais devidamente credenciados no órgão da classe artística, a Ordem dos Músicos do Brasil (OMB/SC), são contratados para este(s) evento(s) em epígrafe, em local, dia e horário a serem esclarecidos a seguir, de ora em diante designados em conjunto como CONTRATADO , para atuarem sob o nome artístico de:**TOPBANNDA**
C.N.P.J: ***09.333.957/0001-24***
Diretor/representante: CARLOS ALBERTO ZIM CIC:818.595.209-44
ARTISTAS ABAIXO QUALIFICADOS:

1)Eduardo de Freittas	Vocalista	OMB/SC: 14.226
2)Alciones Delmar da Silva	Vocalista	OMB/SC: 14.900
3)Gislaine da Silva Pereira	Vocalista	OMB/SC: 14.898
4)Roberto Canalles Jr.	Baixista	OMB/SC: 13.886
5)Diogo Possoidonio	Guitarrista	OMB/SC: 14.961
6)Marcos de Assis Mafioletti	Tecladista	OMB/SC: 3046
7)Rogério Monteiro	Baterista	OMB/SC: 14.900

Cláusula Terceira:
Objeto da presente transação:

Animação de 1 (UM) BAILE DE FORMATURA em local , dia e horário descrito abaixo:
DATA(s): **18 DE MARÇO 2017 (Sábado).**
HORÁRIO: **DAS 00:00 AS 00:00 HS.** *(4:30 hs S/ Intervalo.)* + 01:00 HORA DE DJ MÁXIMO 5HS DA MANHÃ.
LOCAL DO EVENTO: **Centro Serra**
MUNICÍPIO: **LAGES - SC.**

Cláusula Quarta:
Preço:

1. Por este instrumento e na melhor forma de direito o CONTRATADO promete prestar seus serviços ao CONTRATANTE e por sua vez o CONTRATANTE contratar os serviços do CONTRATADO relativo á animação descrita e caracterizada na cláusula terceira deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R$:**11.520.00** ***(ONZE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS) valor já c/ desconto,*** a serem pagos pelo CONTRATANTE da seguinte forma:
2. **depositados na conta C/C 583-9 , agência 0410 , operação: 003 – cx econômica federal em nome de TOPBANNDA LTDA até o dia 15/03/2017, Cheques serão aceitos se visados. pelo Banco do Emitente** ([illegible] CUSTO DO MESMO SERÁ DO CONTRATANTE)

OBS (1): VALOR LIQUIDO NA MÃO DA BANDA, LIVRE DE IMPOSTOS E COMISSÃO.
OBS (2): A BANDA NÃO PERMITE A MONTAGEM DE PRATICAVIES EM CIMA DO PALCO.

Cláusula Quinta:
Material Promocional:
As despesas decorrentes de propaganda e promoção para divulgação do evento correrão por conta única e exclusiva do CONTRATANTE , fora casos excepcionais que serão fornecidos pelo CONTRATADO.

Cláusula Sexta:
O CONTRATANTE possui como despesas complementares:

a) **Camarim ou local adequado com banho quente e higiene.**
b) **Almoço e Jantar para uma equipe de 15 pessoas.** DISPENSADO
c) **Refrigerantes livres na janta.** DISPENSADO
d) **Água mineral e refrigerantes livres no decorrer do baile.** DISPENSADO
e) Hospedagem para 10 pessoas. (Hotel ou Pousada). DISPENSADO

Cláusula sétima:
No caso de não pagamento, ou descumprimento mesmo que parcial de alguma das cláusulas do presente contrato pelo CONTRATANTE, será emitido uma letra de cambio no valor devido mais juros de 10% ao mês e multa, a qual será levado a protesto para posterior procedimento judicial no caso de persistirem a inadimplência.

Obs.: O CONTRATANTE desde já outorga o aceite da eventual letra de câmbio citada, com os devidos juros e multas acima descritos.
Parágrafo único: No caso de cobrança amigável serão devidos honorários advocatícios fixados em 10% do montante e em caso de cobrança judicial 20%

Cláusula Oitava:
A falta de cumprimento das cláusulas constantes no presente instrumento acarretará em uma multa de 50 % do VALOR CONTRATADO.
Parágrafo único: Fica esclarecido que o presente negócio não é passível de desistência, pura e simples, acarretando em multa contratual de 100% até 90 dias do evento. Casos de falência ou interdição judicial de uma das partes deverão ser comprovados para vias de Lei.

Cláusula Nona:
A *não devolução* deste documento devidamente assinado e registrado em cartório (CONTRATANTE) No prazo máximo de 10 dias a contar da data de aprovação do departamento Jurídico, acarretará Rescisão Contratual Automática.

Cláusula Décima:
É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE qualquer dano que possa vir acontecer com equipamentos, equipe técnica, músicos ou transporte do CONTRATADO por falta de segurança durante o tempo permanente na entidade antes, durante e após o evento.

Cláusula Décima Primeira:
O presente contrato é lavrado de forma irrevogável e irretratável e de execução compulsória, extensivos e recíprocos direitos e deveres aos seus herdeiros e sucessores.

Cláusula Décima Segunda:
Fica eleito o Fórum da Comarca de Tubarão (SC) para dirimir as questões divergentes do presente instrumento contratual.

E, por estarem plenamente conformes, com os termos, cláusulas e condições aqui estipuladas, assina o presente contrato particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por tempo determinado em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam para que se produza seu jurídico e legal efeito.

Tubarão, 06 de MAIO de 2015.

CONTRATANTE (1)
CONSOLI EVENTOS (GERRI CONSOLI)
Cnpj: 05 891 678 0001 05

CONTRATADO - Carlos Alberto Zim (818.595.209-44)
TopBannda Ltda Epp
Cnpj: *09.333.957/0001-24*

Beto Bola
Personal Manager
Rua Antônio Antunes dos Santos, 40
CEP 88704-060 Dehon Tubarão/SC
(48)3626-5151 / 8802-4000

Testemunhas:

ASS:
Nome: **CLAUDIA G. FRONZA**
CPF: **037 736 859 – 80**

2)
Nome: Rosângela Florentino
CPF: 029.542.609-80

ASS:
Nome:
CPF:

TopBannda
Dep. Comercial
Rua Antônio Antunes dos Santos, 40
CEP 88704-060 Dehon - Tubarão/SC
(48)3626-5151 / 8802-4000

Departamento jurídico Top Bannda.
Dr.: Charles Paulino da Conceição
OAB 20.476/SC